



Contrato de Prestação de serviço n°015/2024
Dispensa de licitação n°091/2024
Processo Administrativo n.º 091/2024.

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME** como **CONTRATADA**, referente **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o n° 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO** a empresa **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/n° centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, **RG n° 415828, SSP/TO, CPF n° 005.825.971-61**, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS DESTE MUNICIPIO DE OLIVEIRA -TO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

marqueslan

Carrozeu



3.2. Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer os objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A aquisição do objeto será aparti da assinatura do Contrato até 27 de abril de 2024.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pela aquisição contratada, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por cada unidade, sendo 300 unidades de ovos de pascoa, totalizando um valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, o qual será pago de acordo com prestação de serviço, mediante apresentação de relatório e nota fiscal.

Marquesan

Carrozeu



6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	DC	Valor unitario	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.1012.2170	3.3.90.30	1.500.0000.00000	243	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade

Marques

Carosini



será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

Marques kn

Opavosm



9.6 Os dados deverão ser repassados pela CONTRATADA quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 2º e art. 75 da referida Lei 14.133/21.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima - TO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

marcos k

Quiroli



Romany

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Marqueslan da Silva Fernandes

MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Margarete Fernandes Gomes Marques*
CPF: *577.675.051-20*
- 2- *Zanuelia Alves Nunes Silva*
CPF: *971.702.831-15*



EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, **RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61**, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 27/04/2024.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	DC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.1012.2170	3.3.90.30	1.500.0000.00000	243

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS DESTE MUNICIPIO DE OLIVEIRA -TO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de Março de 2024.



ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024 - Nº 267



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024-PUBLICADO NO DIARIO Nº 264, DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, torna-se público que:

Onde se ler:
DO VALOR: R\$ 38.607,72 (trinta e oito mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos)

Leia - se:
DO VALOR: R\$ 37.401,22 (trinta e sete mil quatrocentos e um reais e vinte e dois reais)

Oliveira de Fátima/TO, 27 de março de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024 VALIDADE 12 MESES

O Município de Oliveira de Fátima - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40 sediada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro CEP: 77558-000, Oliveira de Fátima/TO. Tel: 63.3335-1169, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nereu Fontes da Luz**, portador do CPF: 812.493.731-15, neste ato representado pela Senhora **CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS**, Pregoeira da Prefeitura, em face da classificação das propostas de preços - no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 001/2024, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços. **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, especificados no referido Edital.

Resolve:

Registrar os preços para menor preço por item a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial r. de preços



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

n.º 001/2024, sucedido em 14 de Março de 2024 às 09:00hs.

01 - STORTE E FONTES LTDA – ME CNPJ: 13.027.126/0001-00
02 - LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 17.930.584/0001-05

3 - SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA – ME CNPJ: 09.912.989/0001-84

Perfazendo assim um valor global de **R\$ 181.172,10** (cento e oitenta e um mil e cento e setenta e dois reais e dez centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, **Nereu Fontes da Luz**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal 132/2021 de 10 de Agosto de 2021.

Oliveira de Fátima, 19 de Março de 2024.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, empresário, RG nº 415828, SSP/TO, CPF nº 005.825.971-61, residente e domiciliado na avenida Araguaia QD.23, centro de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024 a 27/04/2024.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	DC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.1012.2170	3.3.90.30	1.500.0000.00000	243

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS DESTA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA -TO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA.

Oliveira de Fátima/TO, 27 de Março de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DETERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

**NEREU FONTES DA
LUZ:81249373115**

Assinado de forma digital por NEREU FONTES DA LUZ:81249373115
Dados: 2024.04.01 18:25:21 -03'00'